



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS004/2019 (AMPLIAÇÃO)

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO, CLASSE 02**

Nº SS004/2019 (AMPLIAÇÃO)

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, LAS/CADASTRO, CLASSE 2, Sem Critério Locacional**, do empreendimento Fazenda Ouro Negro, matrículas números 64.732, 64.733, 64.734, 64.753, 64.841 e 64.842, empreendedores Marco Antonio Senju, CPF nº 183.854.218-31 e Marcelo Senju, CPF nº 003.035.076-08, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 215,0 hectares, Classe 02**; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com uma **produção nominal de 420,0 t/ano, Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 5,0 m³, Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 12/09/2029.

Serra do Salitre/MG, 12 de janeiro de 2024.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo*
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental
02	Manter o Certificado de uso de produtos e subprodutos da flora atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG todas as movimentações dos processos de regularização das áreas de Reserva Legal, de Preservação Permanente e em áreas comuns, protocolados no Instituto Estadual de Florestas - IEF.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
04	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG as matrículas atualizadas, com as respectivas averbações das áreas de Reserva Legal devidamente compensadas/relocadas, após regularização junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.	90 (noventa) dias após a aprovação junto ao IEF.
05	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG o Cadastro Ambiental Rural - CAR retificado e atualizado, contemplando as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.	90 (noventa) dias após a aprovação junto ao IEF.
06	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG o mapa Georreferenciado do empreendimento, contemplando todas as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.	90 (noventa) dias após a aprovação junto ao IEF.
07	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG, cópia do acordo firmado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG para a recuperação das áreas legalmente protegidas situadas no empreendimento Fazenda Ouro Negro.	Imediato, após a manifestação do órgão ministerial.
08	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG, cópia do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, com o respectivo cronograma de execução, devidamente aprovado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.	Imediato, após a manifestação do órgão ministerial.
09	Apresentar regularmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Salitre/MG, cumprimento da recomposição/recuperação das áreas legalmente protegidas, conforme cronograma de execução estabelecido no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA e aprovado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.	Conforme cronograma de execução do PRADA, após aprovado pelo órgão ministerial.
10	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
11	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados nas fossas sépticas no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
12	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, “bags”, pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
14	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
16	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplex lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997	Durante a vigência da licença ambiental.
17	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 12 de janeiro de 2024.

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG – CEP: 38760-000

Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br